

DECRETO N.º 001/03 – de 04 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivo no perímetro urbano do Município.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º, XX, c/c o art. 211, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos que servem o Município, para melhor atendimento de seus usuários.

DECRETA:

Art. 1º - As empresas que prestam serviços de transporte coletivo deverão obedecer, no perímetro urbano do Município de Ribeirão Grande, o seguinte itinerário:

ENTRADA – pela Praça Brasílio Marcolino Ferreira, Ponto n.º 01; segue pela rua Manoel Silvério Ferreira até o final da rua, próximo a rotatória, onde está localizado o Ponto n.º 02; segue pela rua Joaquim Amantino Ferreira até o Ponto principal, com parada obrigatória localizado na Praça Bom Jesus, ao lado do Destacamento da Polícia Militar.

SAÍDA – pela Avenida Eduardo Brisola de Lima até o ponto n.º 03; na guarita de entrada e saída da cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

*Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br*
